



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.212/82 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo contratar empréstimos junto à CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo , até o montante de Cr\$ 180.000.000,00, destinado a ocorrer despesas com pavimentação e obras complementares.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA 'ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a pavimentação de vias públicas e obras complementares.
- ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.
- ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo ' com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
- ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.
- ARTIGO 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes

AX-1



0042

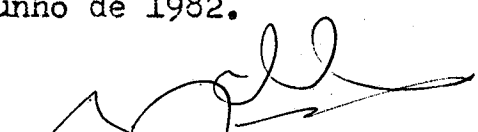
continuação da lei nº 2.212/82

fls. 02

do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM' (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

- ARTIGO 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Divisão ' de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças ' da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros) destinados a ocorrer despesas com pavimentação de vias públicas e obras complementares.
- ARTIGO 7º - A cobertura do Crédito Especial criado pela presente Lei , será realizada mediante a utilização de recursos oriundos ' do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e, em razão do financiamento autorizado por esta Lei.
- ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

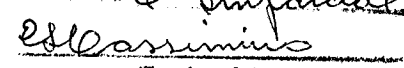
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos ' onze (11) dias do mês de Junho de 1982.


BENEDICTO APARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos onze (11) dias do mês de Junho de 1982.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da D.A.

PUBLICADO EM 21/06/82
JORNAL O Imparcial

Escritório

a
z
l
e

AK 32